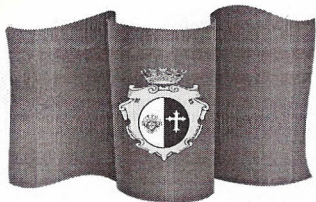


Câmara



GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

LEI N.º 071/2013.

**Altera a Lei que institui o Fundo Municipal de
Seguridade Social - FMSS (Lei 176/2007) e revoga as
Leis 341/2010 e 349/2010 para efeitos de equilíbrio
atuarial, na forma que indica e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 90 da Lei 176/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a:

a) 14,52% (Quatorze vírgula Cinquenta e Dois por Cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, que ingressaram no serviço público municipal até 31/12/2003 (Plano Financeiro); e

b) 11,00% (Onze por Cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, que ingressaram no serviço público municipal a partir de 01/01/2004 (Plano Previdenciário Capitalizado)".

Art. 2º - O Parágrafo único do Art. 90 da Lei 176/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90...

Parágrafo único. A alíquota de contribuição do Município e de suas Autarquias e Fundações, para cobertura do custo suplementar, corresponderá a 1,35% (Um vírgula Trinta e Cinco por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, sendo alocada na íntegra ao Plano Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis de nº 341/2010 e 349/2010, de 26/03/2010 e 04/06/2010, respectivamente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

FRANCISCO IVAN SILVERIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI